

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2010/2011
PRODABEL**

A EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A – PRODABEL, estabelecida na Av. Presidente Carlos Luz, 1.275, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 18.239.038/0001-87, doravante denominada PRODABEL, por seus representantes legais abaixo assinados, e os trabalhadores desta empresa, representados pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SINDADOS/MG, situado na Rua David Campista, 150, nesta capital, inscrito no CNPJ nº 19715739/0001-08, doravante denominado SINDADOS/MG, celebram Acordo Coletivo de Trabalho nos seguintes termos:

Cláusula 01 – REAJUSTE SALARIAL

A PRODABEL concederá a todos os seus empregados em 1º (primeiro) de maio de 2010, reajuste salarial correspondente a 5,49% (cinco vírgula quarenta e nove por cento), que será aplicado sobre os salários vigentes em abril de 2010.

§ 1º - A aplicação do reajuste estipulado no *caput* desta cláusula, em relação aos empregados ocupantes de cargos em comissão de livre nomeação/designação e exoneração/destituição, não poderá implicar em salários superiores à remuneração do cargo de diretor da PRODABEL.

§ 2º – Este aumento será pago na folha de pagamento referente ao mês de junho de 2010 e as diferenças correspondentes ao mês de maio de 2010 serão incluídas na folha de junho de 2010.

Cláusula 02 – TÍQUETE REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO

A PRODABEL concederá aos seus empregados, 26 (vinte e seis) tíquetes refeição/alimentação, no valor de unitário de R\$11,02 (onze reais e dois centavos), ficando ajustado que serão fornecidos no 15º dia do mês anterior, e que os mesmos não têm natureza salarial.

§ 1º - O benefício em questão será concedido aos empregados que se encontrarem exclusivamente nas situações de efetivo exercício de suas obrigações contratuais ou em gozo de licença médica, maternidade e férias.

§ 2º – Opcionalmente o empregado poderá requerer a troca do tíquete refeição pelo crédito respectivo no cartão SMART referente à alimentação, desde que com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§3º - O empregado participará financeiramente na aquisição do tíquete refeição/alimentação,

conforme a Tabela de Descontos abaixo:

Salários contratuais	Desconto sobre o valor facial
Até R\$2.000,00.....	0,2%
Acima de R\$2.000,00.....	1,0%

Cláusula 03 - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

A Prodabel, como mera intermediária, descontará de seus empregados, associados ao Sindados/MG ou não, beneficiados por este Instrumento Normativo, dos pagamentos efetuados sobre os salários do mês imediatamente após a assinatura do Acordo Coletivo, o equivalente a 1,5% (um vírgula cinco por cento) do

salário contratual dos empregados, repassando o total arrecadado ao Sindados/MG.

§ 1º – O Sindados/MG fornecerá à Prodabel, até 10 (dez) dias depois de encerrado o prazo do Direito de Oposição, a lista dos empregados que não sofrerão o desconto nos salários.

§ 2º – Após o desconto a Prodabel efetuará o repasse respectivo ao Sindados/MG no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 3º – Fica garantido o Direito de Oposição, que poderá ser exercido pelo empregado, no prazo de 01 (uma) semana após a assinatura do Acordo Coletivo, a ser apresentado por escrito e pessoalmente na sede do Sindados/MG ou através de correspondência registrada, com AR, encaminhada ao Sindados/MG ou entregue pessoalmente a um Diretor do Sindados/MG.

CLÁUSULA 04 – VIGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo vigorará no período de 1º(primeiro) de maio de 2010 a 30 (trinta) de abril de 2011, passando a integrar o Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2009 / 2011, cujas cláusulas que não foram alteradas neste instrumento também permanecem em vigor até 30 (trinta) de Abril 2011.

Belo Horizonte, 18 de junho de 2010

Gildásio Westin Cosenza
CPF: 594.358.797-72
SINDADOS/MG

Rosane Maria Cordeiro
CPF: 499.177.306-72
SINDADOS/MG

Paulo de Moura Ramos
CPF: 275.912.046-53
Diretor Presidente / PRODABEL

Janete Maria de Souza
CPF: 631.060.436-87
Diretora de Administração e Finanças /
PRODABEL

Margareth de Mendonça Guelber
CPF: 261.822.116-87
Diretora de Tecnologia e Infra-
Estrutura/PRODABEL

João Bosco Fernandes Júnior
CPF: 568.811.346-49
Diretor de Sistemas e
Informação/PRODABEL

Silvana Márcia Veloso Castro
CPF: 506.984.786-49
Diretora de Inclusão Digital/PRODABEL

George Wilson Almeida Machado
CPF: 296.242.157-15
Diretor de Redes/PRODABEL

Lauro Sigaud Ferreira
CPF: 392.108.986-72
Diretor de Voz e Imagem / PRODABEL